



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDRC

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

INSTALAÇÃO AVÍCOLA DE ENGORDA DE PERUS DO TOURO

RECRIVAVES - CENTRO DE CRIAÇÃO DE AVES, LDA

Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. /ARH DO TEJO
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

Agosto de 2018



ÍNDICE

1. Introdução.....	1
2. Enquadramento Legal	2
3. Antecedentes.....	2
4. Localização.....	3
5. Descrição do projeto.....	3
6. Identificação e avaliação de impactes ambientais	5
6.1. Análise Geral	5
6.2. Seleção dos principais fatores ambientais	5
6.3. Análise Específica.....	6
6.3.1. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	6
6.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS	6
6.3.3. RESÍDUOS.....	7
6.3.4. RECURSOS HÍDRICOS	8
6.3.5. QUALIDADE DO AR	10
6.3.6. AMBIENTE SONORO	10
6.3.7. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	12
6.3.8. PATRIMÓNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	13
6.3.9. PAISAGEM.....	13
6.3.10. SOCIOECONOMIA.....	14
7. Consulta Pública e Pareceres Externos.....	14
8. Conclusão.....	16
9. Medidas de Minimização	18
9.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	18
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	21
Anexos	

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e no projeto da Instalação Avícola de Perus do Touro em fase de Projeto de Execução, localizado no lugar do Ramalhoso, freguesia de Touro, concelho de Vila Nova de Paiva, cujo proponente é RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda.

O EIA foi elaborado pela Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo.

O processo deu entrada pela plataforma SILIAMB, e remetido à CCDR através de e-mail datado de 22.01.2018 para análise (Anexo I).

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do Artigo 9.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D. L. n.º 47/2014, de 24 de março, pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC/DSA/DAA (Coordenação) – Dr.ª Edite Morais
- CCDRC/DSA/DAA (Consulta Pública) – Dr.ª Edite Morais
- CCDRC/DSR de Viseu – Eng.º Ivo Beirão
- APA, IP – Eng.º António Afonso
- DGPC/DRCC- Dr.ª Gertrudes Branco
- DRAPC – Eng.º Idílio Neto

A Comissão de Avaliação contou ainda com a colaboração da Eng.ª Helena Lameiras na Qualidade do Ar, do Eng.º Fernando Repolho no ambiente sonoro.

Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, e atendendo a que o EIA não vinha acompanhado de comprovativo de Conformidade, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D. L. n.º 47/2014, de 24 de março, pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho, foi marcada uma reunião da CA com vista à avaliação da conformidade do EIA. Foi ainda convidado o proponente a fazer a apresentação do projeto, cuja realização ocorreu em 19 de fevereiro.

Não tendo sido possível a todos os elementos da CA estarem presentes na reunião, estes, comunicaram à coordenação a sua intenção de solicitar esclarecimentos ao proponente.

Assim, foram solicitados Elementos Adicionais sob a forma de aditamento ao EIA ao abrigo do n.º 8 do referido Decreto-Lei. O pedido de Elementos Adicionais foi concretizado através de documento introduzido no SILIAMB em 22.02.2018 (Anexo II).

A resposta a esta solicitação, foi introduzida pelo proponente no SILIAMB, tendo-nos sido comunicada através de e-mail que nos foi enviado pelo sistema em 02.05.2018.

Após consulta dos elementos da CA foi comunicada a Conformidade com a introdução da respetiva Declaração de Conformidade no SILIAMB em 07.05.2018 (Anexo III).

A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILIAMB, nomeadamente:

- Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto; Elementos Adicionais;
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis, 14 de maio a 25 de junho de 2018;
- Visita ao local do projeto, realizada no dia 21 de junho de 2018;
- Pareceres Externos (Anexo IV) solicitados às seguintes entidades:
 - Freguesia de Touro;
 - Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva;
 - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
 - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP;
 - REN – Redes Energéticas Nacionais, SA;
 - IP – Infraestruturas de Portugal, SA;
 - EDP - Energias de Portugal, SA;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Estudo de Impacte Ambiental (EIA) teve como base o D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D. L. n.º 47/2014, de 24 de março, pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho.

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea e) do Anexo II do citado diploma, que estabelece a obrigatoriedade de sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental de "Instalações de pecuária intensiva (não incluídas no anexo I) - Outras tipologias: mediante ponderação de cabeças equivalentes."

3. ANTECEDENTES

Como antecedentes e elementos relevantes para a presente análise, refere-se a seguinte informação:

- Alvará de Obras de Reconstrução n.º 09/2015 - emitido pelo Município de Vila Nova de Paiva, onde vem referido que as obras respeitam o disposto no PDM, e apresentam as seguintes características: "(...) *Área de construção: 12.164,79 m²; (...) Área de implantação: 12.164,79 m²; Utilização: As edificações destinam-se à atividade avícola (aviários).*"
- Decorreu um pedido de regularização, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 05 de novembro (RERAE – Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas), o qual teve a respetiva Conferência Decisória, realizada em 16-05-2016, da qual resultou uma deliberação favorável condicionada, da qual se salienta o seguinte:
 - *A empresa possui Alvará de Licença de Obras n.º 09/2015 emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva datado de 02 de abril de 2015 para uma área de 12164,79 metros*



quadrados, para a reconstrução de cinco pavilhões destinados à atividade pecuária, um edifício destinado a reservatório de águas e um edifício destinado a filtro sanitário (administração e balneários). O referido alvará caducou a 04-04-2016 tendo sido solicitado a prorrogação do mesmo por um período de 6 (seis) meses.

- *O processo contempla uma exploração pecuária para 975 Cabeças Normais (CN) em regime intensivo de aptidão carne com início de atividade no ano de 1992.*
- *Uma vez que existia um processo na CMVNP de 1991, anterior ao PDM atualmente em vigor as instalações foram consideradas como pré existência não existindo assim incompatibilidade com os IGT's aplicáveis.*

4. LOCALIZAÇÃO

A instalação avícola em apreço localiza-se na freguesia de Touro, do concelho de Vila Nova de Paiva, distrito de Viseu.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 Objetivos

A Recriaves, Centro de Criação de Aves, Lda teve a sua origem em agosto de 1986, com a construção de um complexo de pavilhões para recria e engorda de perus nas freguesias de Pinheiro e de Mondim da Beira, concelho de Tarouca, por forma a dar resposta à crescente procura da carne de peru na altura em Portugal, e para abastecer o já seu matadouro e entreposto de venda de carne de aves da região Mondinense - Centro de abate e preparação de aves, Lda.

No início de 1992, é iniciada a construção do núcleo do Touro, o maior conjunto de pavilhões de aves da altura na região para aumentar a produção de carne de peru a nível nacional e possível exportação.

Integrada atualmente no grupo Valouro, que comporta mais de 3000 trabalhadores, líder no seu ramo de atividade, a Recriaves, Lda comporta atualmente 3 núcleos de produção, Pinheiro, Granjão e Touro, capaz de produzir aproximadamente cerca de 200.000 perus por ano e empregando 11 funcionários, todos da região de Tarouca.

A empresa dedica-se à recria de perus desde o primeiro dia de vida, sendo transferidos para os núcleos de engorda (Granjão e Touro), após 6 semanas de vida, onde ficam até à idade de abate, sendo depois encaminhados para a Crizaves, S.A., que faz o abate, transformação e comercialização da carne de peru. Havendo evidências das necessidades de produção carne de peru, decorrentes da procura de mercado, e tendo em conta a sustentabilidade e solidez da empresa proponente e do grupo que a integra (grupo Valouro), justifica-se a necessidade de existência da instalação avícola em apreço, com a respetiva capacidade instalada atual para 39 000 aves (destinada à engorda de perus).

O licenciamento da instalação do Touro da Recriaves, Lda encontra-se em decurso através do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE). O EIA que se apresenta integra o referido processo de regularização. Apresentando uma capacidade inferior a 40 000 aves, a instalação não apresenta a obrigatoriedade de obter licença ambiental (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), que



prevê tal obrigatoriedade para “instalações para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos com mais de: 40 000 lugares para aves de capoeira (alínea a) do ponto 6.6 do Anexo I do Diploma Legal supra referido).

5.2 Descrição geral

A instalação avícola insere-se num terreno com uma área 30 000 m², apresentando uma envolvente com ocupação florestal dominante em todas as vertentes.

Trata-se de uma exploração avícola de produção intensiva de perus de carne, com capacidade para 39 000 perus (970 CN), constituída por 5 pavilhões de produção, 1 edifício destinado a filtro sanitário, com escritório e balneários (com cerca de 300 m²) e 1 edifício destinado a reservatório de água.

As áreas brutas dos pavilhões são as seguintes:

- Pavilhão 1 – 1400 m²;
- Pavilhão 2 – 1820 m² (incluindo armazém de 420 m²);
- Pavilhão 3 – 2800 m²;
- Pavilhão 4 – 2800 m²;
- Pavilhão 5 – 2800 m².

Conforme já referido, esta exploração terá iniciado a sua atividade em 1992.

Em termos funcionais, a distribuição espacial dos edifícios e a sua organização resulta da experiência acumulada pela sociedade noutras explorações que detém, pelo que a solução apresentada decorre da compilação da informação recolhida junto destas.

No que se refere aos processos e técnicas adotadas, estes foram estabelecidos em função das condições impostas pelas normas de bem-estar animal.

A atividade desenvolvida na instalação é a engorda de perus, e o processo de produção inclui as etapas descritas seguidamente.

Os perus (machos e fêmeas) são recebidos com 7 semanas de vida, sendo feita a sua recria até às 13, 14 ou 15 semanas para as fêmeas e até as 18,19 ou 20 para os machos. Após este tempo de recria as aves são enviadas para abate.

O sistema de produção assentará no sistema de “tudo dentro, tudo fora”.

O intervalo entre as criações é de 28 dias, o tempo necessário e suficiente para efetuar a desinsetização, limpeza, lavagem, desinfeção e vazio sanitário. Após a retirada das aves dos pavilhões segue-se a fase de limpeza e de lavagem do pavilhão e equipamentos através de máquinas de alta pressão, após a qual é efetuada a desinfeção dos pavilhões e equipamentos.

Após cada tiragem, os resíduos sólidos, constituídos essencialmente por aparas de madeira e excrementos de aves, são de imediato, transportados em camiões apropriados para uma unidade industrial de transformação e produção de adubos orgânicos, onde são utilizados como matéria-prima e transformados. Com efeito, estrume retirado dos pavilhões é enviado para uma unidade de fabrico de adubos orgânicos (da Euroguano, Lda), localizada em Vila Nova de Paiva, conforme destino previsto no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da instalação.

São aplicadas todas as medidas de biosegurança de acordo a minimizar todos os problemas de contaminações.

Considerando a escala temporal do ciclo produtivo + vazio sanitário, estima-se a efetivação de 3 ciclos produtivos por ano, o que equivale a uma produção anual de cerca de 117 000 perus por ano (50 000 fêmeas e 67 000 machos), à qual se subtrai a taxa de mortalidade verificada (da ordem dos 4%).

A profilaxia médica aplicada é a que é normal para este tipo de exploração, possuindo esta exploração Médico Veterinário responsável.

A ração, principal matéria-prima consumida na instalação, é recebida e armazenada em 4 silos junto dos pavilhões de produção. A capacidade de cada silo de ração é para 12 ton, totalizando assim 48 ton de capacidade total de armazenamento de ração.

O local não é servido por infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. Como tal, toda a água da exploração provém de uma captação subterrânea (furo) e as águas residuais domésticas são encaminhadas para fossa séptica seguida de órgão de infiltração no solo. As águas residuais resultantes da atividade pecuária, como a lavagem de pavilhões, são encaminhadas para várias fossas estanques com uma capacidade total de 18,32 m³ e utilizadas posteriormente na valorização agrícola.

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

6.1. ANÁLISE GERAL

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências da legislação aplicável (o D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D. L. n.º 47/2014, de 24 de março, pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho).

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA após apresentação dos Elementos Adicionais, de uma forma geral, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

6.2. SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS FATORES AMBIENTAIS

Os descritores ambientais estudados no EIA e na presente AIA foram: *geologia e geomorfologia, fatores climáticos, recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro, solos e uso dos solos, resíduos, socioeconomia, património cultural e arqueológico, ordenamento do território e paisagem.*

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica, dos descritores tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Assim, o descritor fatores climáticos por não ser suscetível de sofrer impactes ou alterações significativas

A

pelo presente projeto, não foi analisado especificamente, salvaguardando-se as Medidas de Minimização apresentadas no EIA e ou apresentadas em pareceres externos.

6.3. ANÁLISE ESPECÍFICA

6.3.1. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

A área onde se irá localizar o projeto localiza-se, do ponto de vista morfoestrutural no Maciço Antigo ou Maciço Hespérico. A área de estudo desenvolve-se sobre rochas eruptivas, mais concretamente em granitos calco-alcalinicos e alcalinos. Na envolvente da área de estudo, destacam-se as áreas de afloramento de rochas xistentas que constituem o Complexo Xisto-Grauváquico, assim como os inúmeros filões de quartzo e de doleritos que acompanham o sistema de falhas de direção nordeste-sudoeste.

Do ponto de vista geomorfológico, a área de estudo localiza-se, num contexto regional e do ponto de vista geomorfológico, no Norte da Beira, mais concretamente nos Planaltos Centrais. Os planaltos centrais apresentam ainda como nota dominante do relevo as superfícies aplanadas mas estas encontram-se a diversas altitudes formando níveis de aplanamento de diferentes idades e não uma superfície única como acontece a leste, na unidade da superfície da Meseta. O relevo apresenta-se assim mais diferenciado, com vertentes por vezes abruptas, separando os vários patamares erosivos.

A boa observação deste aplanamento pode ser observada entre Vila Nova de Paiva e Caria, onde, numa extensão de cerca de 15km, a planura geral só é interrompida pelos chamados córregos ou corgos, que correspondem a pequenos cursos de água que corre, em vales pouco profundos e de fundo plano, talhados em areia granítica e que são aproveitados em lameiro ou campo-prado, contrastando fortemente na paisagem com as vertentes rochosas revestidas por pinhal. No que respeita à intensidade sísmica, a área de estudo intersesta duas zonas, designadamente as zonas de Intensidade Máxima IV e Intensidade V, no entanto, a instalação situa-se na zona de Intensidade IV, inserindo-se numa zona sem falhas ativas na envolvente próxima (a mais próxima localiza-se a cerca de 21km para ocidente - Falha Penacova-Régua-Verin), tornando o índice de perigosidade sísmica na área de estudo muito baixo.

Relativamente a estes descritores, a não concretização do atual projeto, mantém as mesmas características descritas na situação de referência uma vez que não se observarão, previsivelmente, alterações significativas, sob o ponto de vista geológico e geomorfológico.

Com efeito, na fase de exploração os impactes, neste descritor, já se encontram instalados, não havendo alterações na fisiografia do terreno. Assim os impactes neste descritor, nesta fase de projeto são inexistentes.

6.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS

Em termos de solos, a área de estudo insere-se em zona de Cambissolos (associados a Cambissolos dísticos / rochas eruptivas). Em Portugal, é o tipo de solo mais representado, dominando nas áreas mais húmidas e de relevos mais acentuado do norte em que a rocha mãe é granítica e no maciço calcário estremenho.

A

Tendo em conta que o projeto em apreço não implica a construção de novas edificações nem alteração das já existentes, considera-se que na sua ausência, os solos do local manteriam as suas características atuais, mantendo-se ocupados com a instalação conforme se encontra atualmente.

No que se refere à ocupação do solo, a área em estudo apresenta como uso dominante o uso florestal, principalmente representado por florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea. A mancha florestal é dominada pelo eucalipto e pelo pinheiro do qual se extrai resina é predominante em toda a envolvente da área de estudo, surgindo quer em povoamentos puros, quer em associação com pinhal e vegetação arbustiva e herbácea, seguindo-se os castanheiros e os carvalhos. Também de referir a existência de vastos povoamentos de cedros e pinheiro manso que vão sempre acompanhando de forma significativa a envolvente da propriedade.

Tendo em conta a Carta de Ordenamento do PDM da Vila Nova de Paiva para a área em análise, é possível prever que, se não existisse a instalação avícola no local, não haveria alteração significativa ao nível do uso do solo, mantendo-se a demarcação da atual área de Área florestal.

Refere-se como impacte negativo, pouco significativo, a afetação de usos solos da envolvente da instalação com o acréscimo da circulação de veículos pesados afetos à exploração da instalação avícola.

Na fase de exploração, pode igualmente verificar-se a contaminação do solo por derrames das redes de drenagem ou de derrames de líquidos poluentes afetos aos atos de exploração.

Estes impactos podem, contudo, ser minimizados se adotadas as Medidas de Minimização adequadas, pelo que podemos considerar que o impacte gerado será negativo, mas pouco significativo.

6.3.3. RESÍDUOS

Na exploração da atividade avícola da instalação são gerados os seguintes tipos de resíduos: Resíduos indiferenciados equiparados a urbanos, Embalagens de medicamentos veterinários, Embalagens contaminadas por substâncias perigosas, Papel e cartão; Embalagens de Plástico e Lâmpadas fluorescentes compactas. Em termos de subprodutos, refere-se o estrume e os cadáveres de aves.

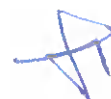
Tendo em conta a produção de resíduos originada pelo funcionamento da instalação em estudo considera-se que, na ausência desta, a evolução da situação anteriormente descrita seria semelhante uma vez que a gestão destes resíduos não é significativa a nível concelhio.

Com efeito, todos os resíduos e subprodutos que são gerados atualmente na instalação são recolhidos e enviados a destino final adequado através de operadores licenciados para o efeito. Assim, os impactos associados à produção de resíduos, verificados na fase de exploração, classificam-se de negativos pouco significativos, permanentes e irreversíveis.

Os resíduos de embalagens de medicamentos veterinários, os resíduos de embalagens de limpeza e desinfecção dos pavilhões e as lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio são armazenados separadamente em pequenos contentores para o efeito, para posterior envio a destino final adequado.

A mistura de resíduos urbanos e equiparados é armazenada em contentor de 200 litros de cor verde, para recolha com periodicidade adequada (pelos serviços da região).

O estrume das aves é considerado um subproduto da atividade avícola. O estrume produzido nos pavilhões de postura é atualmente encaminhado diretamente para unidade de fabrico de adubos orgânicos (da



empresa Euroguano, Lda) em Vila Nova de Paiva. O estrume é removido no final de cada ciclo de produção, após a retirada das aves (com destino ao abate).

A atividade de limpeza dos pavilhões gera também, através das lavagens das edificações e equipamentos, águas residuais que são consideradas – chorume. O chorume, também considerado como um subproduto é drenado para quatro fossas estanques existentes na instalação, sendo removido, com uma frequência média semestral para ser aplicado para valorização agrícola própria. O chorume é aplicado para enriquecimento de matéria orgânica de solos florestais (ocupados com pinhal, mato e pastagem) da propriedade da Recriaves, Lda.

A empresa proponente submeteu à entidade competente (DRAP-Centro – núcleo de licenciamento) um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da exploração (PGE), elaborado de acordo com a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas relativas ao armazenamento, transporte e valorização de efluentes pecuários e outros fertilizantes orgânicos.

Nesse plano, foram definidos e submetidos a aprovação os procedimentos de gestão do estrume e chorume produzidos na instalação avícola.

Na situação anteriormente descrita, a gestão dos efluentes pecuários da instalação gera um impacto negativo que se considera pouco significativo uma vez que são aplicados os procedimentos mais adequados para a gestão destes subprodutos e que a possibilidade de contacto destes subprodutos material com o solo ou linhas de água é anulada pelas infraestruturas já existentes de condução e transporte dos mesmos.

Considera-se, por isso que, no decorrer da fase de exploração da instalação avícola não existirá contaminação do solo decorrente do manuseamento ou armazenamento de estrume e chorume. Quanto à sua utilização para fins agrícolas (após submetido a processo de compostagem), não são expectáveis impactos negativos significativos decorrentes da sua utilização (pelo contrário, considera-se que a valorização orgânica de solos agrícolas e florestais pela utilização do composto orgânico, constitui um impacto positivo).

Das atividades que decorrem na instalação em estudo resultam outros subprodutos, nomeadamente, cadáveres de aves. Estes subprodutos são acondicionados adequadamente em arca congeladora existente na instalação e encaminhados para uma unidade de transformação de subprodutos devidamente licenciada para o efeito (SAVINOR – Sociedade Avícola do Norte, S.A.).

O EIA conclui que a Gestão dos Resíduos e Subprodutos prevista no projeto de funcionamento da exploração, gera impactos negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos, enunciando Medidas de Minimização para esses mesmos impactos.

6.3.4. RECURSOS HÍDRICOS

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, a área de estudo insere-se na Região Hidrográfica do Douro - RH3, mais precisamente na bacia hidrográfica do Rio Paiva.

Na envolvente da área do projeto, a linha de água principal é o rio Touro, afluente da margem direita do rio Paiva, que fica a cerca de 1 km distância. Na envolvente mais próxima, a rede de drenagem desenvolve-se essencialmente no sentido de S para N, através de vales pouco encaixados, onde o regime de escoamento é torrencial.

O terreno onde se encontra instalada a exploração avícola não interfere com leitos e margens de linhas de água.

Na área de estudo, o estado das massas de água superficiais, encontra-se classificado como "Bom".

No que se refere aos Recursos Hídricos Subterrâneos, a área em estudo localiza-se na Unidade Hidrogeológica do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Douro. As rochas predominantes na região em estudo são granitos, sendo que as explorações de água constituídas por poços e furos têm uma produtividade muito baixa.

A circulação da água faz-se sobretudo numa camada superficial e os níveis freáticos tendem a acompanhar a topografia do terreno, em direção às linhas de água. Assim, é de prever que o escoamento da área em estudo se efetue principalmente para noroeste, em direção ao Rio Touro

Na envolvente à área em estudo, não existem captações de água subterrâneas particulares, para além da captação própria da exploração. O projeto não interfere com captações de água para abastecimento público ou respetivos perímetros de proteção, embora esteja referenciada uma captação para abastecimento público com a referência ID8 (desenho nº EIA-RECRIAVES-06), designada como Mina de Barreiro.

De acordo com a classificação no PGRH da RH3, a massa de água subterrâneas na qual está inserida a exploração, tem classificação de "Bom"

Os impactos sobre os recursos hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, sendo na generalidade considerados impactos ambientais negativos de baixa significância.

Durante a fase de exploração os principais impactos nos recursos hídricos relacionam-se com a instalação e operação da atividade avícola, sendo o consumo de água subterrânea e a produção de águas residuais os principais impactos identificados.

No que respeita ao consumo de água subterrânea, as necessidades de água para o abeberamento das aves, lavagens, desinfeção de veículos e consumo humano, rondam os cerca de 6000 m³/ano, considerando-se este um impacto negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Relativamente às águas residuais, o potencial impacto resulta da possibilidade de ocorrência de situações pontuais de contaminação das águas subterrâneas e superficiais decorrente do desenvolvimento da atividade e causa.

Porém, nesta exploração, todos os pavilhões existentes encontram-se cobertos e impermeabilizados. As águas residuais das lavagens são encaminhadas para quatro fossas estanques. As águas residuais domésticas são encaminhadas para fossa séptica seguida de órgão de infiltração no solo. O estrume retirado dos pavilhões é enviado para uma unidade de fabrico de adubos orgânicos (da Euroguano, Lda), localizada em Vila Nova de Paiva, conforme destino previsto no PGEP da instalação.

Estas e outras medidas implementadas pela empresa reduzem, o risco de ocorrência de contaminação por águas residuais, razão pela qual se considera este um impacto pouco significativo.

Com efeito, o estudo prevê a implementação de um conjunto de medidas de minimização dos impactos ambientais, com as quais se concorda.

Importa, no entanto, referir, que as instalações de deposição de águas residuais (fossas sépticas e fossas estanque), devem estar perfeitamente acessíveis para realização das operações de manutenção/limpeza e fiscalização.

Dada a natureza dos impactes, considera-se não haver necessidade de implementação de qualquer plano de monitorização para este Fator Ambiental, salientando-se, no entanto, a necessidade de cumprimento das obrigações definidas nos títulos de utilização dos Recursos Hídricos, das quais se destaca a necessidade de comunicação dos volumes de água captada.

Face ao descrito, e visto tratar-se de uma instalação existente, conclui-se, que os impactes sobre os recursos hídricos ocorrem na fase de exploração e não é previsível que venham a ser significativos.

Ao nível da qualidade da água, se adotadas as medidas de minimização previstas também não é espectável a ocorrência de impacte negativo significativo.

Neste sentido, considera-se que apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das Medidas de Minimização previstas no EIA.

Nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, todas as utilizações dos recursos hídricos estão sujeitas à obtenção prévia de Título de Utilização dos Recursos Hídricos a emitir pela APA, I.P..

6.3.5. QUALIDADE DO AR

A análise relativa à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto em apreço, recaiu por um lado sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa do tipo regional de fundo afeta à rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, nomeadamente a estação de Fornelo do Monte, que integra a Zona Centro Interior, na qual se situa o projeto, que revela a existência de apenas problemas pontuais de poluição atmosférica no que diz respeito ao poluente secundário ozono e partículas. Por outro lado, foram analisados os dados de inventários de emissões de poluentes atmosféricos, cujos resultados mostram serem relativamente baixos os níveis percentuais de emissão, para a zona em estudo.

Na sequência da identificação dos impactes relativos à qualidade do ar, resultantes da exploração do projeto, salienta-se como sendo o impacte negativo mais significativo as emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves e as emissões de partículas, óxidos de azoto, monóxido de carbono e compostos orgânicos voláteis, associadas à deslocação de veículos para acesso à exploração.

O estudo considera os impactes inerentes à exploração como diretos, negativos, de magnitude reduzida uma vez que não existem aglomerados populacionais próximos e desde que seja garantida a boa dispersão dos gases resultantes dos dejetos das aves, com o encaminhamento destes para destino apropriado.

Com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, será necessário proceder à adoção das Medidas de Minimização apresentadas no EIA, as quais se consideram adequadas.

Dado que não é esperado agravamento significativo da qualidade do ar na zona em estudo na sequência da implementação do projeto é considerado dispensável a existência de um plano de monitorização da qualidade do ar.

6.3.6. AMBIENTE SONORO

Com vista à caracterização do ruído ambiental, foram analisados os documentos constantes do EIA, tendo-se verificado que:

1. Os ensaios foram realizados pelo laboratório "SONOMETRIA" e tiveram lugar nos dias 6 e 7 de março e 23 e 24 de maio de 2017;
2. A empresa labora em regime contínuo, 24h por dia;
3. Para determinar os limites de exposição e avaliar o critério de incomodidade, foram selecionados 2 pontos, próximo de recetores sensíveis, devidamente identificados numa imagem de satélite georreferenciável;
4. Foram efetuadas medições nos três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno, calculando-se o nível sonoro contínuo equivalente ponderado A, L_{Aeq} , do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação (com a laboração normal das instalações) e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, L_{Aeq} , com a empresa parada, que corresponderá ao ruído residual;
5. Os equipamentos utilizados foram:
 - Sonómetro "Solo 01dB" Solo Master
 - Calibrador "Rion NC-74"
 - Termo - Anemómetro "Amprobe TMA10"

Não foram apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;

6. A zona onde está localizado o estabelecimento industrial não está classificada no Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) em termos de zona sensível ou mista;
7. Índices de Ruído Ambiental

Limites de exposição

Tab 1

Ponto de Medição	Diurno		Entardecer		Noturno		$*L_{den}$ dB(A) ≤63	$*L_n$ dB(A) ≤53
	L_d dB(A) ra	L_d dB(A) rr	L_e dB(A) ra	L_e dB(A) rr	L_n dB(A) ra	L_n dB(A) rr		
P1	47.5	44.3	43.7	-	40.2	-	49	40
P2	45.6	44.9	42.4	-	40.3	-	48	40

ra – ruído ambiente

rr – ruído residual

* Zonas não classificadas

** Não aplicável

*** Não aplicável – n.º 5 do art.º 13 do RGR

Critério de Incomodidade

Tab 2

Ponto de	Diurno	***Entardecer	***Noturno
----------	--------	---------------	------------

Medição	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra- rr ≤ 5	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤ 4	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤ 3
P1	47.5	44.3	3	-	-	-	-	-	-
P2	45.6	44.9	1	-	-	-	-	-	-

Face aos resultados obtidos verifica-se que o nível sonoro emitido pela Instalação Avícola de Engorda de Perus do Touro dá cumprimento aos limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.

Concorda-se com as Medidas de Minimização propostas.

6.3.7. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A exploração pecuária desenvolve-se no concelho de Vila Nova de Paiva, estando abrangida pelo respetivo PDM (RCM n.º 13/94 - DR 62, I-B, 1994.03.15; RCM n.º 2/2005 - DR 3, I-B, 2005.01.05 – 1.ª Alteração: Regulamento, Planta de Ordenamento e de Condicionantes; Aviso n.º 276/2009 - DR 3, II-S, 2009.01.06 – 2.ª Alteração por adaptação: Regulamento; Aviso n.º 11595/2011 - DR 101, II-S, 2011.05.25 – 3.ª Alteração por adaptação: Regulamento). Analisado o referido PDM, verifica-se o seguinte:

Com base na localização apresentada, verifica-se que a exploração pecuária está localizada em *Espaço Florestal* (artigo 42.º do regulamento do PDM).

De acordo com o n.º 2 do artigo 42.º do regulamento do PDM de Vila Nova de Paiva, apenas nas zonas florestais não inseridas na REN e no regime florestal e apenas em casos excecionais e devidamente justificados, poderão ser licenciadas edificações para instalações pecuárias. Estando a exploração pecuária em *Espaço Florestal* e parcialmente em *Perímetro Florestal*, não se verifica a segunda condição, constante no n.º 2 do referido artigo 42.º.

No entanto, tal como referido na Conferência Decisória do RERAE, considerando o parecer favorável da CM de Vila Nova de Paiva, e atendendo à existência de um processo de 1991 (processo n.º 82/1991) e ao Alvará de Obras de Reconstrução n.º 09/2015, as edificações foram consideradas como preexistências, por serem anteriores ao PDM de Vila Nova de Paiva atualmente em vigor, não existindo assim incompatibilidade com o mesmo.

Não são abrangidas áreas da REN ou da RAN, de acordo com as respetivas cartas. De acordo com a carta de condicionantes, a instalação está parcialmente inserida em *Perímetros Florestais*.

Face ao exposto, e à semelhança da conclusão do processo de regularização no âmbito do RERAE, considera-se que o presente projeto não apresenta desconformidades com o PDM de Vila Nova de Paiva, uma vez que o edificado da exploração pecuária se encontra licenciado, sendo a licença inicial anterior ao PDM.

De referir que o presente projeto não implica a construção de novas edificações, nem ampliação das existentes.

Posteriormente à emissão da DIA, e ao Título de Exploração no âmbito do REAP, a CM de Vila Nova de Paiva emitirá a licença de utilização atualizada para todo o edificado.

A

6.3.8. PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Os trabalhos arqueológicos de caracterização patrimonial da área de projeto foram elaborados pelo arqueólogo João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria, e objeto de Aditamento ao EIA, na sequência dos elementos solicitados pela CA, no âmbito da análise da conformidade do EIA;

A caracterização do patrimônio arquitetônico e arqueológico, passível de afetação pelo projeto, cumpriu a Circular "Termos de Referência" em vigor. De acordo com o exposto em relatório: *"os trabalhos efetuados (levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno) não revelaram a presença de ocorrências patrimoniais com valor etnográfico, significado arquitetônico ou interesse arqueológico, na área de incidência deste projeto. Por este motivo não existem impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos) conhecidos na área de incidência desta instalação avícola"*;

O relatório arqueológico sublinha que o edificado da instalação avícola já se encontra concluído, considerando-se desnecessária a realização de qualquer ação de minimização arqueológica;

O procedimento de avaliação de impacto ambiental, e dos estudos efetuados, incidiu sobre a situação ambiental atual e sobre os impactes decorrentes da exploração da instalação avícola não se prevendo a realização de qualquer ampliação ou alteração das edificações existentes;

Não tendo sido detetada a presença de ocorrências patrimoniais com valor etnográfico, significado arquitetônico ou interesse arqueológico, na área de incidência deste projeto, não existem impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos) conhecidos na área de incidência desta instalação avícola.

Face ao exposto, conclui-se que o funcionamento da exploração não gera impactes negativos neste descritor, pelo que não serão propostas condicionantes de natureza arqueológica.

6.3.9. PAISAGEM

O EIA faz a caracterização da paisagem, concluindo que se trata de uma zona com relevos de declive moderado, com altitudes compreendidas entre os 879 e os 818 metros. Encontra-se ladeada de áreas florestais, essencialmente eucaliptal e pinhal. Em menor escala, registam-se algumas parcelas de plantação de cedros, castanheiros e as áreas florestais com carvalhos. A expressão de áreas agrícolas, na área de estudo, é bastante reduzida e confinada a pequenas parcelas em exploração minifundiária. A presença de áreas artificializadas que comportam o tecido urbano e outras instalações de pecuária apresentam reduzida expressão, e impõem-se integradas na paisagem local sem que constituam pontos de menor atratividade em termos paisagísticos. A ocupação humana da área de estudo encontra-se confinada ao núcleo de Touro (freguesia) registando-se uma ou outra habitação isolada (dispersa). A ocupação de outras instalações pecuárias é relevante na área de estudo, embora se encontrem bastante dissimuladas no ondulado florestal da paisagem.

Em termos de Paisagem e tendo em conta que a instalação não será objeto de alterações ao nível da sua configuração exterior atual, ou seja, não se prevendo a introdução de novos elementos na paisagem, não se consideram diferenças na evolução da paisagem do local na ausência do projeto, não sendo, portanto, expectável a ocorrência de impactes nesta matéria.



6.3.10. SOCIOECONOMIA

No que se refere à caracterização socioeconómica, a instalação em estudo localiza-se na região centro, na sub-região de Dão-Lafões, distrito de Viseu, concelho de Vila Nova de Paiva, freguesia de Touro. No que se refere à população residente, verifica-se que tanto o concelho de Vila Nova de Paiva, como a freguesia de Touro têm vindo a registar nas últimas décadas variações dos seus quantitativos populacionais, registando um decréscimo na ordem de -15,7%, de 2001 para 2011, no concelho de Vila Nova de Paiva de 6141 habitantes residentes para 5176 habitantes residentes, demonstrando assim decréscimo da atratividade do concelho, e na freguesia de Touro, de 1247 habitantes para 918 habitantes, correspondendo a uma variação percentual de -26,38%.

Como principais atividades económicas o concelho de Vila Nova de Paiva tem o predomínio do sector terciário, embora os estabelecimentos aqui existentes sejam de dimensão reduzida e de fraco volume de vendas e um peso relativo do sector secundário e primário, refletindo assim as especificidades regionais da estrutura económica do concelho como resultado da combinação de vários fatores. O setor secundário tem vindo a crescer, passando a ser o segundo setor mais representativo em termos de população ativa, ao qual esteve inerente a criação do Parque Industrial do concelho. A área da indústria transformadora, divide-se em: Indústria Alimentar, Indústria Têxtil, Indústria de Couro e Produtos de Couro, Indústria de Madeira e da Cortiça, Fabrica de Outros Produtos Minerais Não Metálicos, Indústrias Metalúrgicas de Base e Produtos Metálicos e ainda Indústrias Transformadoras empregando cerca de 355 efetivos. O setor primário tem vindo a decrescer nas últimas décadas. As pessoas do concelho dedicavam-se em grande número à agricultura, silvicultura e pecuária, sendo o setor que detinha mais mão-de-obra.

Atualmente, este setor embora não tenha grande significado em termos de população ativa, serve de complemento à economia do agregado familiar.

O impacto negativo (pouco significativo) identificado sob o ponto de vista social está associado à incomodidade das populações gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos da atividade avícola.

Por outro lado, identifica-se um impacto positivo significativo da existência da instalação, associado à dinamização ao nível da economia local constituindo uma garantia de emprego de alguma mão-de-obra local e desenvolvimento ao nível local.

7. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres externos e uma participação, oriundos respetivamente da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), do Município de Vila Nova de Paiva, das Infraestruturas de Portugal, SA. e de Maria Estela Rodrigues Martins.

Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres das entidades referidas emite opinião desfavorável ao projeto.

As Infraestruturas de Portugal, SA informa que a exploração avícola em apreço não interfere com qualquer servidão rodoviária existente ou prevista, não havendo por esse motivo, lugar à emissão de parecer.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva manifestou no seu parecer preocupações relativamente aos volumes de água captado na exploração e à descarga de águas residuais e os impactes que daí poderão advir para a captação de abastecimento público referenciada como ID8 (Mina do Barreiro).

R

Apesar de não possuir perímetros de proteção definidos ao abrigo do Decreto-lei n.º 382/99, de 22 de setembro, o PDM de Vila Nova de Paiva (Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/94, de 15 de março), no artigo 13.º, define as seguintes zonas de proteção:

Zona de proteção próxima – Zona circular com 50 metros de raio, com centro na captação;

Zona de proteção à distância – Zona circular com 200 metros de raio, com centro na captação.

A única descarga de águas residuais que ocorre na exploração é de efluentes domésticos, através de infiltração no solo. Face à natureza pouco significativa deste tipo de rejeição, não se esperam interferências com a captação ID8 da Câmara Municipal. As restantes águas residuais, resultantes da atividade pecuárias, são armazenadas em fossas estanques e utilizadas na valorização agrícola, devendo ser cumpridas as normas previstas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.

A captação de água da exploração tem origem num furo vertical, situado a mais de 300 metros da captação de água para abastecimento público, a qual é efetuada por meio de galeria de mina, ou seja, capta num aquífero distinto do aquífero explorado pela exploração avícola, pelo que não expectável qualquer afetação em termos de volume captado.

Não obstante, esta situação foi clarificada na visita ao local do projeto realizada no dia 21 de junho de 2018, tendo ficado definido com a Câmara Municipal a definição na DIA de medidas de minimização no que se refere ao reporte dos volumes de água captada na utilização e à necessidade de em caso de acidente, ser contactado o sector do Ambiente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva por parte do proponente, tendo em vista controlar as eventuais libertações de águas residuais e eventuais comunicações do lençol freático.

A DGAV – Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro solicitou esclarecimentos face à existência de algumas contradições entre a informação do EIA e os elementos avaliados no processo REAP de licenciamento avícola, no que respeita a identificação dos pavilhões, sua área de implantação/coberta(m²)), área útil disponível para as aves e capacidade de alojamento (fêmeas e/ou machos).

Esta situação foi esclarecida pelo proponente e transmitida à DGAV, tendo sido respondido pelo proponente que irá proceder a uma alteração do processo RERAE uma vez que a planta enviada no âmbito desse processo apresentava uma numeração incorreta dos pavilhões (estavam numerados pela ordem inversa). Constatou-se igualmente uma diferença face ao plano de produção em vigor, atendendo a que apesar da capacidade total ser a mesma (39 000 aves), contudo as cabeças normais de acordo com o plano de produção em vigor é de 970 CN e não de 975 CN (conforme apresentado no RERAE).

Quanto ao comentário recebido no portal do Participa, da autoria de Maria Estela Rodrigues Martins, onde esta manifesta a sua oposição a este tipo de projetos (instalações de suinicultura e avícolas), defendendo que dão sempre origem a uma grande quantidade de resíduos que, se não forem bem tratados, irão contaminar os solos, as águas superficiais e subterrâneas, alegando igualmente que tendo em conta os elementos em falta, a localização da estrutura, muito próxima de inúmeras linhas de água considera que não deveria ser permitida a construção.

O mencionado parecer apesar de se considerar de âmbito genérico será considerado em sede de análise específica dos descritores Resíduos e Recursos Hídricos, através da implementação de Medidas de Minimização adequadas.



8. CONCLUSÃO

O presente parecer refere-se ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto da Instalação Avícola de Engorda de Perus do Touro, pertencente à Recriaves, Lda., localizada na freguesia de Touro, no concelho de Vila Nova de Paiva.

Trata-se de uma instalação já existente composta por 5 pavilhões de produção, um armazém e um filtro sanitário/casa do tratador, perfazendo uma área total de implantação de 11720 m². A capacidade de produção é de 970 CN (39000 perus).

O licenciamento da instalação do Touro da Recriaves, Lda encontra-se em decurso através do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas). O EIA que se apresenta integra o referido processo de regularização. Apresentando uma capacidade inferior a 40 000 aves, a instalação não apresenta a obrigatoriedade de obter licença ambiental (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), que prevê tal obrigatoriedade para "instalações para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos com mais de: 40 000 lugares para aves de capoeira (alínea a) do ponto 6.6 do Anexo I do referido Diploma Legal).

No âmbito do presente estudo, foi caracterizada a situação ambiental atual e analisados os impactos decorrentes da exploração da instalação avícola conforme se encontra atualmente, não se prevendo a realização de qualquer ampliação ou alteração das respetivas edificações. Apesar de não se encontrar prevista, foram também analisados os impactos expectáveis de uma eventual desativação da instalação.

Da avaliação efetuada no presente estudo sobre a instalação avícola existente, refere-se que na generalidade dos descritores ambientais, os impactos negativos resultantes da exploração da instalação são pouco significativos a significativos e quase sempre reversíveis.

Também se considera que os impactos negativos previstos no presente EIA serão passíveis de minimização ou compensação através da implementação das medidas preconizadas para os vários descritores ambientais (a generalidade das quais já se encontra implementada).

É de realçar que a instalação em apreço está associada ainda à ocorrência de impactos positivos significativos, que se farão sentir maioritariamente ao nível dos aspetos socioeconómicos. Estes impactos estão associados essencialmente à valorização e emprego de mão-de-obra local, bem como à dinamização da economia local e regional, não só por via da atividade que desenvolverá, como pelas relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas ao funcionamento das instalações e a toda a atividade de produção avícola.

Conclui-se assim que apesar dos impactos negativos identificados, considera-se que os mesmos não serão inibidores da construção e da exploração da instalação avícola em apreço, dada a pouca relevância dos impactos negativos identificados e dada a importância das situações positivas que apoiam a viabilização da exploração.

Salienta-se ainda que a exploração deverá cumprir com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Paiva, cabendo à Câmara Municipal a sua verificação.

Os pareceres recebidos, foram tidos em consideração e/ou acautelados na elaboração do parecer.

Assim, a CA emite parecer Favorável ao projeto da Exploração Avícola de Engorda de Perus do Touro, condicionado à:



1. Obtenção prévia de Título de Utilização dos Recursos Hídricos a emitir pela APA, I.P., nos termos do definido no Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, verificando-se a necessidade de cumprimento das obrigações definidas nestes títulos, das quais se destaca a necessidade de comunicação dos volumes de água captada.
2. Apresentação de cópia do PGEP, cópia do parecer de aprovação do PGEP emitido pela EC ou comprovativo da sua submissão à EC, considerando a produção total dos efluentes pecuários gerados, ou seja, para a produção de efluentes pecuários decorrente do funcionamento dos 5 pavilhões à capacidade máxima de alojamento proposta.
3. Obtenção da licença de utilização atualizada para todo o edificado, emitida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.
4. Concretização das Medidas de Minimização e Cautelares (ponto 9. deste parecer).

A

9. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

9.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Deverão ser garantidas as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas.
2. Numa situação de ocorrência de derrame accidental de águas residuais, chorume, ou estrume, deverá proceder-se à remoção imediata do solo contaminado e ao seu depósito em local apropriado, por forma a evitar a contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
3. Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames.
4. As instalações de deposição de águas residuais (fossas sépticas e fossas estanque), devem estar perfeitamente acessíveis para realização das operações de manutenção/limpeza e fiscalização.
5. Os produtos necessários para o funcionamento de maquinaria, deverão estar armazenados em local fechado e impermeabilizado, sendo que as operações com estes materiais deverão continuar a ser realizadas em locais impermeabilizados e de fácil limpeza.
6. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres das aves em arca refrigerada, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal.
7. Assegurar o correto armazenamento temporário do estrume, até ser enviado na totalidade para a valorização agrícola.
8. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
9. A valorização agrícola dos efluentes pecuários (estrume e chorume) deverá respeitar o PGEP a aprovar e a legislação em vigor, designadamente a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.
10. Manter em bom funcionamento a ventilação dos pavilhões de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas destes provenientes.
11. Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e a uma cuidada manutenção a fim de evitar as emissões excessivas de poluentes para a atmosfera, provocadas por uma carburação ineficiente.
12. A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno.
13. Deverá ser mantida a velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.
14. Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica. Utilizar equipamento em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
15. Durante o carregamento do estrume para o veículo de transporte, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra.
16. Efetuar o armazenamento temporário de chorume (resultante da lavagem dos pavilhões) nas condições adequadas, nas quatro fossas estanques. A capacidade de retenção destas fossas deve corresponder, no mínimo, a ¼ da produção anual prevista de chorume (esta condição é garantida pela capacidade das fossas existentes).

17. A aplicação de estrumes e chorumes é efetuada de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) da instalação e, efetuando-se o seu espalhamento em solos agrícolas, deve ser respeitado o Código das Boas Práticas Agrícolas.
18. Proceder ao controle rigoroso na manutenção de veículos de transporte afetos à instalação avícola, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo.
19. Deverão ainda ser garantidas as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas até à fossa séptica com poço absorvente e dos chorumes até às fossas estanques, no sentido de evitar situações acidentais derrame de águas residuais e chorumes, devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza destes sistemas.
20. Limitar a velocidade de circulação dos veículos no acesso às instalações, de forma a reduzir as emissões de poeiras.
21. Cobertura dos veículos de transporte de materiais.
22. Beneficiação dos caminhos no interior do recinto, de acesso aos edifícios existentes, com colocação de tout-venant, sempre que se considere necessário.
23. Deverá ser assegurada uma adequada manutenção do local da instalação avícola, assegurando a adequada gestão de resíduos e limpeza dos locais de trabalho.
24. Implementar o enquadramento paisagístico previsto para a instalação e assegurar a adequada manutenção dos exemplares arbóreos existentes e a plantar. O enquadramento paisagístico encontra-se representado na Planta Geral de Implantação (no Anexo C do Volume 2 do EIA). Os exemplares arbóreos previstos correspondem a Ciprestes do Bussaco.
25. Controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade.
26. Armazenagem dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento.
27. Envio imediato dos subprodutos (cadáveres de animais e efluentes pecuários) para destino adequado. Os cadáveres de animais são enviados para valorização por operador licenciado e os efluentes pecuários (estrumes e chorumes), são destinados a unidade de fabrico de adubos orgânicos e a valorização agrícola própria, respetivamente. Estes destinos encontram-se revistos no âmbito do PGEF da instalação.
28. Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.
29. Seleção das entidades de gestão de resíduos constantes da Lista de Operadores de Resíduos Sólidos Não Urbanos, disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente.
30. Acompanhamento do adequado preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário.
31. Acompanhamento do adequado preenchimento das guias de transporte de subprodutos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário.
32. Fornecimentos dos dados de produção anual de resíduos da instalação na plataforma do SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), através do preenchimento anual dos Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR).
33. Elaboração e implementação de um plano específico de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, bem como ao registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo, quantidade produzida e destino final.

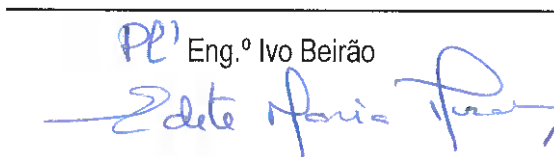
34. O transporte de chorume e estrume deve ser efetuado por viatura de licenciada para transporte de subprodutos de origem animal não destinados a consumo humano – subprodutos de categoria 2 – Estrume / Chorume.
35. Proceder à integração paisagística das instalações avícolas, através da plantação de cortinas arbóreas.
36. A circulação de pessoal e viaturas, bem como toda a atividade da empresa, deverão efetuar-se nos locais definidos e licenciados para o efeito.
37. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).
38. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos.
39. O encaminhamento de estrume para a unidade de fabrico de adubo orgânico e de chorume para valorização agrícola pelo proponente deve ser efetuado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste.
40. A empresa deve garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência.
41. Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
42. Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas armazenadas na fossa séptica para a ETAR municipal.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

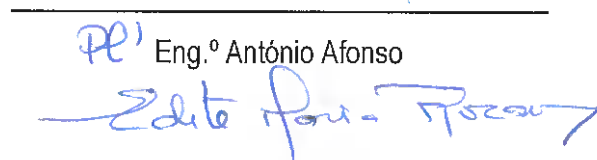
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



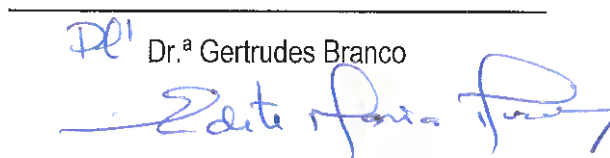
Dr.ª Edite Moraes



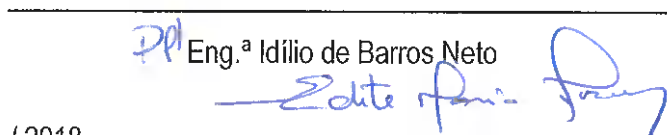
Agência Portuguesa do Ambiente



Direção Regional de Cultura do Centro



Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro



ANEXO I

PL20170821001860 - Atribuição de técnico ao processo

1357/18

noreply@apambiente.pt

seg 22-01-2018 14:36

Para: Ana M. Sousa <ana.sousa@ccdr.pt>;

Exmo.(a) Senhor(a),

Vimos por este meio informar que foi atribuído um processo ao seu departamento.

Dados do processo:

Número do processo - PL20170821001860;

Estabelecimento - INSTALAÇÃO AVÍCOLA DE ENGORDA DE PERUS DO TOURO;

Data limite - 2018-02-14.

abrir proc. AA
A' 05/1

18.01.22

S

A Dña Edite Morais
para instruir o
procedimento -
Cseabr
25/01/2018Chefe de Divisão de
Avaliação Ambiental
Cristina Seabra

ANEXO II



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**Pedido de Elementos Adicionais no âmbito do processo de Avaliação de
Impacte Ambiental (AIA)**

Anexo

Relatório Síntese (RS):

Património Arquitetónico e Arqueológico

- Caracterização do Património Arqueológico e Arquitetónico existente na área de afetação direta e indireta do projeto efetuada por um arqueólogo devidamente autorizado pela tutela para o efeito, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.

Resumo Não Técnico (RNT):

O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o RS.

ANEXO III

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20170821001860
Cota CCDRC	AIA_2017_0022_182205
Designação do Projeto	Instalação Avícola de Engorda de Perus do Touro
Localização	Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva
Proponente	RECRIAVES-Centro de Criação de Aves Lda.
Assunto	Decisão sobre a Conformidade do EIA
Data	2018-05-07

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDC, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo com o anexo V e o n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho.

O Vice-Presidente

(Dr. António Júlio Veiga Simão)

ANEXO IV



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Freguesia de Touro
Lg da Carvalha do Arraial
3650-081 Touro

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1028/18

Proc: AIA_2017_0022_182205

16 MAR 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a essa Freguesia, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

Ana Sousa
Diretora de Serviços
Delegação de competências
Despacho 2721-H/2016,
de 23/11/2015

CEMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://datacentro.ccdrc.pt)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal do Município de
Vila Nova de Paiva
Praça Dom Afonso Henriques, 1
3650-194 Vila Nova de Paiva

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1026/18

Proc: AIA_2017_0022_182205

10 MAIO 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a essa Câmara Municipal, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

Ana Sousa
Diretora de Serviços
Delegação de competências
Despacho 2721-H/2016,
de 23/11/2015

EMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://datacentro.ccdrc.pt)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Direcção-geral de Alimentação e Veterinária
Rua Cidade de Gouveia, Br Sra dos Remédios
6300-535 Guarda

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1029/18

Proc: AIA_2017_0022_182205

15 MAIO 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a essa Direcção Geral, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

Ana Sousa
Diretora de Serviços
Delegação de competências
Despacho 2721-M/2015
de 23/11/2015

CEMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
www.datacentro.ccdrc.pt



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Instituto da Conservação da Natureza e das
Florestas, I.p.
Mata Nacional do Choupal
3000-000 Coimbra

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1030/18

Proc: AIA_2017_0022_182205

15 MAR 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a esse Instituto, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

Ana Sousa
Diretora de Serviços
Delegação de competências
Despacho 2721-H/2016,
de 23/11/2015

CEMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://DATACENTRO.CCDRC.PT)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Ren - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av Estados Unidos da América, 55, 12º
1749-061 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1031/18

Proc: AIA_2017_0022_182205

15 MAIO 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a essa Empresa, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)
Ana Sousa
Diretora de Serviços
Delegação de competências
Despacho 2721-H/2016,
de 23/11/2015

CL EMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://datacentro.ccdrc.pt)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - ciadado@ccdrc.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Instituto de Estradas de Portugal, Pc da Portagem
2809-013 Almada

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1032/18
Proc: AIA_2017_0022_182205

15 MAR 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a essa entidade, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)
Ana Sousa
Diretora de Serviços
Delegação de competências
Despacho 2721-H/2016,
de 23/11/2015

CS EMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://datacentro.ccdrc.pt)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Edp Distribuição - Energia S.A.
Rua Sta Isabel, Repeses
3500-726 Viseu

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 1035/18

Proc: AIA_2017_0022_182205

10 MAR 2018

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da
Instalação Avícola de Engorda de Perús do Touro
Proponente: RECRIAVES-Centro de Criação de Aves, Lda
Lugar do Ramalhoso, Freguesia de Touro, Vila Nova de Paiva

Na sequência da conformidade do EIA supracitado, vem esta Comissão, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, solicitar a essa Empresa, e antecipadamente agradecer, o parecer relativo ao projeto em epígrafe. Para o efeito poderá ser consultado o EIA na página da internet:

www.participa.pt ou www.ccdrc.pt

Permitindo-nos chamar a atenção de V.ª Exa. para o facto de que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14.º do mesmo diploma, o prazo de emissão do parecer é de 20 dias, podendo não ser considerado se emitido fora do referido prazo.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

Ana Sousa

Diretora de Serviços

Delegação de competências

Despacho 2721-H/2016,
de 23/11/2015

CEMM/ 2018-05-09



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://DATACENTRO.CCDRC.PT)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt